

MEGATENDÊNCIAS 2050

Prémio de Ilustração Jovens Criadores

REGULAMENTO



No âmbito da publicação do relatório “Megatendências 2050, O Mundo em Mudança: Impactos em Portugal” no 1.º trimestre de 2025, o PLANAPP, Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública, em colaboração com a DGLAB, Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, promovem o Prémio de Ilustração Jovens Criadores cujo regulamento se divulga:

Prémio de Ilustração Jovens Criadores

Megatendências 2050

[Realização única]

Artigo 1.º

Objetivo

1. O Prémio de Ilustração Jovens Criadores Megatendências 2050 tem como objetivo selecionar as ilustrações que irão integrar o relatório “Megatendências 2050, O Mundo em Mudança: Impactos em Portugal”, bem como aqueles que serão exibidos por ocasião do Encontro de Prospetiva da Administração Pública que terá lugar no primeiro semestre de 2025.
2. É também objetivo deste Prémio enriquecer o relatório e sensibilizar para a temática um público mais amplo e outras áreas de atividade social.

Artigo 2.º

Candidatos

1. Podem concorrer cidadãos portugueses, ou residentes em Portugal, com idades entre os 18 e os 30 anos, completados até 15 de dezembro de 2024.
2. Estão impedidos de concorrer os funcionários das entidades envolvidas na organização do Prémio.
3. São aceites apenas candidaturas de pessoas singulares, a título individual.

Artigo 3.º

Características dos trabalhos

1. As ilustrações versam obrigatoriamente sobre uma das seguintes temáticas:
 - A) Tema geral do relatório preliminar “Megatendências 2050 – Um mundo em mudança – Impactos em Portugal, uma breve introdução”
https://planapp.gov.pt/wp-content/uploads/2024/03/RePLAN_BrochuraMegatendencias.pdf
 - B) Tema de cada uma das megatendências discriminadas no relatório preliminar, a saber:

- B1- Agravamento das alterações climáticas;
- B2- Pressão crescente sobre os recursos naturais;
- B3- Diversificação e mudança dos modelos económicos;
- B4- Evoluções demográficas divergentes;
- B5- Um mundo mais urbano;
- B6- Um mundo mais digital;
- B7- Aceleração do desenvolvimento tecnológico;
- B8- Um mundo multipolar;
- B9- Novos desafios à democracia.

2. Cada candidato pode enviar até duas ilustrações, sendo, neste caso, obrigatoriamente, uma sobre o tema geral e outra sobre uma das megatendências listadas.
3. As técnicas, dimensões e formato dos trabalhos ficam ao critério dos autores.
4. Só são aceites trabalhos inéditos.

Artigo 4.º

Submissão de candidaturas

1. A candidatura é constituída por:
 - a) nota biográfica do candidato onde deve constar nome completo, morada;
 - b) cópia do documento de identificação;
 - c) imagem do trabalho acompanhada de nota descritiva sobre o mesmo com referência a técnicas usadas e indicação obrigatória do tema a que concorre (A ou Bx).
 - d) declaração de compromisso - na qual o candidato declara a veracidade da informação prestada, bem como que o trabalho a concurso é inédito e não está a ser submetido simultaneamente para publicação ou outro concurso.
2. A candidatura pode incluir outros elementos que o candidato considere relevantes.
3. A não entrega de qualquer dos elementos referidos no n.º 1 implica a exclusão do concurso.
4. São aceites ilustrações em suporte digital ou em formato impresso, podendo as candidaturas ser enviadas, respetivamente:

Por email - megatendencias_ilustracoes@planapp.gov.pt

Por correio postal - Prémio de Ilustração Megatendências 2025 – Torre do Tombo, Alameda da Universidade – 1649-010 Lisboa.
5. As entidades promotoras confirmam a receção da candidatura através do envio de email.
6. As entidades promotoras não se responsabilizam por qualquer anomalia informática a que sejam alheias, relativamente à receção das candidaturas por via eletrónica.

Artigo 5.º

Calendarização

1. Os trabalhos devem ser enviados até ao dia 15 de dezembro de 2024. No caso de trabalhos enviados por correio postal, é considerada a data de carimbo do correio.
2. A decisão do Júri é tornada pública até ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Artigo 6.º

Composição e competências do Júri

1. A avaliação e a seleção dos trabalhos a premiar compete a um Júri composto por Rui Borges, pelo PLANAPP, que preside ao Júri, Leonor Costa, pela REPLAN (Serviços de Prospetiva e Planeamento da Secretaria-Geral do Ambiente), Bruno Duarte Eiras, pela DGLAB (Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas) e Manuel San Payo como convidado externo.
2. O Júri decide sobre os prémios a atribuir bem como sobre a seleção dos trabalhos que irão constituir a exposição patente por ocasião do Encontro de Prospetiva da Administração Pública, a realizar no primeiro semestre de 2025.
3. A decisão do Júri não é suscetível de impugnação.

Artigo 7.º

Avaliação

1. Serão de imediato excluídas todas as candidaturas incompletas ou mal instruídas.
2. O Júri privilegiará, entre outros critérios, a adequação ao tema e a capacidade expressiva de acordo com as técnicas utilizadas.
3. No decurso do trabalho de avaliação, o Júri poderá vir a solicitar aos candidatos informação adicional.

Artigo 8º

Prémio

1. São atribuídos seis prémios com os seguintes valores:
 - 1.º Prémio Tema Geral (A): 3000,00 €
 - 2.º Prémio Tema Geral (A): 2000,00 €
 - 3.º Prémio Tema Geral (A): 1000,00 €
 - 1.º Prémio Megatendência (Bx): 3000,00 €
 - 2.º Prémio Megatendência (Bx): 2000,00 €
 - 3.º Prémio Megatendência (Bx): 1000,00 €

2. O prémio será pago após a entrega da obra finalizada para efeitos de publicação no relatório “Megatendências 2050, O Mundo em Mudança: Impactos em Portugal”, a publicar no 1.º trimestre de 2025.
3. As ilustrações vencedoras dos 1.ºs Prémios – temas A e B - serão publicadas no relatório final “Megatendências 2050, O Mundo em Mudança: Impactos em Portugal”.
4. Cada candidato só pode receber um prémio, independentemente de concorrer com uma ou duas ilustrações (ver Art.º 3.º).
5. Não serão atribuídas menções honrosas nem prémios ex aequo.
6. Adicionalmente, o PLANAPP pode vir a selecionar um conjunto de trabalhos para publicação, exposição ou outras finalidades que decorram da sua atividade.
7. O PLANAPP ficará com os direitos de propriedade intelectual dos trabalhos premiados, bem como daqueles que possam vir a ser selecionados por aplicação do nº 5 do presente artigo.

Artigo 9.º

Questões omissas

1. A participação no concurso implica o conhecimento e a plena aceitação deste regulamento.
2. Qualquer questão omissa no presente regulamento será decidida pela organização do prémio.